EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 02 de Junho de 2025 até o dia 02 de Junho de 2026,** no Protocolo da Prefeitura Municipal de Soledade, conforme link https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, estará recebendo documentação para o CREDENCIAMENTO conforme objeto abaixo descrito.

1 - OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de consultas médicas especializadas conforme quadro abaixo:

Item	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R$)
01	Hora	49275	Serviço ambulatorial realizado por **médico clínico geral** para no máximo 1.000 horas mensais.	110,28
02	Hora	49276	Serviço de plantão médico realizado por **médico clínico geral** de pronto atendimento noturno/finais de semana/feriados/localidades do interior, para no máximo 80 horas mensais.	145,68
03	Und	49277	Serviço ambulatorial realizado por **médico ginecologista/obstetra** para no máximo 500 consultas mensais.	102,91
04	Und	49278	Serviço ambulatorial realizado por **médico pediatra** para no máximo 500 consultas mensais.	102,91
05	Und	49279	Serviço ambulatorial realizado por **médico psiquiatra** para no máximo 200 consultas mensais.	163,23
06	Und	49280	Serviço ambulatorial realizado por **médico oftalmologista** para no máximo 300 consultas mensais.	102,91
07	Und	49281	Serviço ambulatorial realizado por **médico ortopedista** para no máximo 500 consultas mensais.	102,91
08	Und	49282	Serviço ambulatorial realizado por **médico cardiologista** para no máximo 400 consultas mensais.	102,91
09	Und	51840	Serviço ambulatorial realizado por **médico pediatra alergista** para no máximo 100 consultas mensais.	205,84
10	Und	49284	Serviço de **remoção de cerúmen** (limpeza auditiva), realizada por profissional otorrinolaringologista, para no máximo 10 remoções mensais.	27,50
11	Und	49283	Serviço ambulatorial realizado por **médico otorrinolaringologista** para no máximo 200 consultas mensais.	102,91

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

12	Und	49286	Serviço de realização de exame de **eletrocardiograma com laudo** para no máximo 200 exames mensais.	26,50
13	Und	49287	Serviço de realização de exame de **ecografia obstétrica com laudo** para no máximo 100 exames mensais.	70,00
14	Und	49288	Serviço de realização de **biópsia de colo uterino/vulva – Médico ginecologista** para no máximo 10 exames mensais.	90,00
15	Und	49289	Serviço de colocação de **dispositivo Intrauterino (DIU) – Médico Ginecologista (exclusivo para Dispositivo SUS)** para no máximo 10 exames mensais.	200,00
16	Und	49341	Serviço ambulatorial de **fonoaudiologia** para no máximo 250 sessões mensais.	47,25
17	Und	49342	Serviço ambulatorial de **fonoaudiologia**, para no máximo 50 avaliações/consultas mensais.	47,25
18	Und	49343	Serviço de realização de **emissões otoacústicas** para no máximo 200 emissões mensais.	47,50
19	Und	51841	Sessões de **podologia** para no máximo 200 sessões mensais.	43,00

OBS 01: As diretrizes referentes à realização dos serviços constam no Memorial Descritivo deste edital;

OBS 02: Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada consulta/atendimento médico;

OBS 03: Ficam estipuladas as quantidades máximas mensais entre todos os credenciados, não existindo uma quantidade mínima de contratação, em razão da variação das demandas da Municipalidade;

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, no Protocolo do Município de Soledade/RS, conforme link https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas com local de atendimento no município de Soledade/RS interessadas em prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, que deverão apresentar os documentos em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor do Município de Soledade/RS encarregado da recepção dos mesmos.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei n° 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital;

b) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

c) Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração atualizada, conforme item IV da Lei Federal n° 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração, constando o local da prestação de serviço, área de atendimento (item de interesse do objeto) e alíquota de recolhimento do ISSQN, conforme anexo deste documento.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou;**

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS MÉDICOS
a) Cópia autenticada ou via original de Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina;
a.1) Para médicos especialistas, apresentar cópia autenticada de Diploma ou Documento que comprove a especialização na área desejada - RQE (Registro de qualificação de especialista);
b) Identificação e Titularidade do Profissional responsável;

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (FONOAUDIOLOGIA)
a) Cópia autenticada de Diploma ou Documento que comprove a especialização na área desejada - RQE (Registro de qualificação de especialista);
b) Identificação e Titularidade do Profissional responsável;

4.8 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 – É vedado:
- O credenciamento de Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

5.2 - O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
5.3 – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
5.4 – O credenciado deverá atender a todo o constante no memorial descritivo desse edital;
5.5 – O credenciado deverá providenciar cadastro no CNES no município de Soledade/RS.

OBS: Fica a cargo do usuário, a escolha do estabelecimento para realização dos serviços.

5.5 – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
5.6 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
5.7 - O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
5.9 – O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços no Município de Soledade/RS, em estabelecimento que possua Alvará de Sanitário;

6 - CREDENCIAMENTO
6.1 – O credenciamento será formalizado mediante Contrato de credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital;
6.2 – Na assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar cópia autenticada ou via original de Alvará Sanitário, em nome da pessoa jurídica e em vigência, do local onde será prestado o serviço;

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

6.2.1 – Serão dispensados de apresentação do Alvará Sanitário, o(s) licitante(s) optante por realizar o atendimento nas dependências da Secretaria de Saúde, o qual deverá apresentar documento que comprove a informação, emitido pela Secretaria de Saúde.

6 – PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de sessões efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital;

6.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo;

6.3 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária do Credenciado.

7 – PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei n° 14.133/2021.

8 - DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do protocolo da habilitação, a qual deverá ser protocolado conforme link https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

8.2. A Administração decidirá sobre a impugnação interposta, em até três (03) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail, devendo a solicitação de impugnação ser protocolada, conforme link https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, em até dois (02) dias úteis, sob pena de ser considerada intempestiva a impugnação.

8.6. Demais prazos serão concedidos e realizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2 – Multa de até 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 – Em qualquer caso de aplicação de penalidades, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

11 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

11.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:
11.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;
11.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
11.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
11.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;
11.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
11.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
11.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

11.2- Pela Credenciada:
11.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUNIC DE SAÚDE.	SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO.	339039500000

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este edital será processado e julgado com observância a todos os artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021;
b) Fica a cargo do usuário, a escolha do estabelecimento que irá realizar o serviço;
c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;
e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
f) Do contrato a ser assinado com os credenciados da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada da Lei n° 14.133/2021;
g) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011/2012 ou ainda pelo e-mail: compras@soledade.rs.gov.br.

Soledade, 28 de Maio de 2025.

PAULO RICARDO CATTANEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO _____/20_____.

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que, presta serviços no endereço _____, possui área de atendimento na especialidade de _____, item(s) _____ do objeto do edital, possuindo alíquota de recolhimento de ISSQN de _____%.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Soledade, _____ de _____ de 20_____.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE _____ Nº. _____/20____

.....(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº....., com sede.....(endereço completo), interessada (o) em participar do Edital nº _____/20____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

_____

_____

_____

_____

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)

DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: _____/_____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr_____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de sua representante legal a srª. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/_____/_____.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

<u>Declaração</u>

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de sua representante legal a srª. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal n° 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____/_____/_____.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

PREGÃO ELETRÔNICO /2025					
RESUMO					
Serviço de Horas Médicas - Soledade/RS					
Planilha de Composição de Custos					
Resumo					
Item	Profissional	Hrs Base	Custo Hora		
1	Clinico Geral	171,20	110,28		
2	Clinico Geral PA	171,20	145,68		
3	Gineco Obstreta	171,20	205,84		
4	Pediatra	171,20	205,84		
5	Psiquiatra	171,20	205,84		
6	Oftalmologista	171,20	205,00		
7	Ortopedista	171,20	205,84		
8	Cardiologista	171,20	205,84		
9	Alergista Pediatra	171,20	205,84		
10	Remoção de cerumen (limpeza auditiva) - por profissional otorrinolaringologista	27,50	_		
11	Otorrinolaringologista	171,20	205,84		
12	Exame de eletrocardiograma com laudo	26,50	_		
13	Exame de ecografia obstétrica com laudo	70,00	_		
14	Realização de biópsia de colo uterino/ vulva - médico ginecologista	90,00	_		
15	Colocação de dispositivo intrauterino (DIU) - médico ginecologista (exclusivo para dispositivo DIU)	200,00	_		
16	Sessões Fonoaudióloga	171,20	47,25		
17	Avaliação Consulta Fono	171,20	47,25		
18	Emissões Otoacústicas	171,20	47,25		
19	Sessão de Pedólogo	171,20	43,00		
Total				-	-

Soledade, 08 de Abril de 2025

Assinado por 2 pessoas: PAULO RICARDO ... e CÁSSIA ... EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 890/2025.

Òrgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	150	3481	339039500000

Objeto: Processo de credenciamento para serviços médicos e técnicos especializados na área de saúde, para um período de 12 meses. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	Vl Unit.R$	Vl Total R$
1	49275	Serviço ambulatorial realizado por médico clínico geral para no máximo 1.000 horas mensais.	und	12.000,0000	110,28	1.323.360,00
2	49276	Serviço de plantão médico realizado por médico clínico geral de pronto atendimento noturno/finais de semana/feriados/localidades do interior, para no máximo 80 horas mensais.	und	960,0000	145,68	139.852,80
3	49277	Serviço ambulatorial realizado por médico ginecologista/obstetra para no máximo 500 consultas mensais.	und	6.000,0000	102,91	617.460,00
4	49278	Serviço ambulatorial realizado por médico pediatra para no máximo 500 consultas mensais.	und	6.000,0000	102,91	617.460,00
5	49279	Serviço ambulatorial realizado por médico psiquiatra para no máximo 200 consultas mensais.	und	2.400,0000	163,23	391.752,00
6	49280	Serviço ambulatorial realizado por médico oftalmologista para no máximo 300 consultas mensais.	und	3.600,0000	102,91	370.476,00
7	49281	Serviço ambulatorial realizado por médico ortopedista para no máximo 500 consultas mensais.	und	6.000,0000	102,91	617.460,00
8	49282	Serviço ambulatorial realizado por médico cardiologista para no máximo 400 consultas mensais.	und	4.800,0000	102,91	493.968,00
9	51840	Serviço ambulatorial realizado por médico pediatra alergista para no máximo 100 consultas mensais.	und	1.200,0000	205,84	247.008,00
10	49284	Serviço de remoção de cerúmen (limpeza auditiva), realizada por profissional otorrinolaringologista, para no máximo 10 remoções mensais.	und	120,0000	27,50	3.300,00
11	49283	Serviço ambulatorial realizado por médico otorrinolaringologista para no máximo 200 consultas mensais.	und	2.400,0000	102,91	246.984,00
12	49286	Serviço de realização de exame de eletrocardiograma com laudo para no máximo 200 exames mensais.	und	2.400,0000	26,50	63.600,00
13	49287	Serviço de realização de exame de ecografia obstétrica com laudo para no máximo 100 exames mensais.	und	1.200,0000	70,00	84.000,00
14	49288	Serviço de realização de biópsia de colo uterino/vulva – Médico ginecologista para no máximo 10 exames mensais.	und	12,0000	90,00	1.080,00
15	49289	Serviço de colocação de dispositivo Intrauterino (DIU) – Médico Ginecologista (exclusivo para Dispositivo SUS) para no máximo 10 exames mensais.	und	12,0000	200,00	2.400,00
16	49341	Serviço ambulatorial de fonoaudiologia para no máximo 250	und	3.000,0000	47,25	141.750,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E662-F76D-AB78-1DD9 e informe o código E662-F76D-AB78-1DD9
Assinado por 2 pessoas: CÁSSIO ... e EDINARA FRANCA

		sessões mensais.				
17	49342	Serviço ambulatorial de fonoaudiologia, para no máximo 50 avaliações/consultas mensais.	und	600,0000	47,25	28.350,00
18	49343	Serviço de realização de emissões otoacústicas para no máximo 200 emissões mensais.	und	2.400,0000	47,50	114.000,00
19	51841	Sessões de podologia para no máximo 200 sessões mensais.	und	2.400,0000	43,00	103.200,00

Total Geral dos Itens.: R$ 5.607.460,80

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.
Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. ASSINATURA DO SECRETÁRIO	( ) AUTORIZO A DESPESA ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA **( ) Autorizo a Inexigibilidade.** **( ) Autorizo a Dispensa.** **( ) Autorizo a Abertura de Processo.** SOLEDADE, 07/05/2025. ORDENADOR DE DESPESAS

RESERVA: **( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cassia Franciele Kuhn

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/… e informe o código …

PROCESSO ADMINISTRATIVO.
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo, a contratação de serviços médicos e técnicos especializados, tudo conforme quadro constante abaixo:

Item	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R$)
01	Hora	49275	Serviço ambulatorial realizado por **médico clínico geral** para no máximo 1.000 horas mensais.	110,28
02	Hora	49276	Serviço de plantão médico realizado por **médico clínico geral** de pronto atendimento noturno/finais de semana/feriados/localidades do interior, para no máximo 80 horas mensais.	145,68
03	Und	49277	Serviço ambulatorial realizado por **médico ginecologista/obstetra** para no máximo 500 consultas mensais.	102,91
04	Und	49278	Serviço ambulatorial realizado por **médico pediatra** para no máximo 500 consultas mensais.	102,91
05	Und	49279	Serviço ambulatorial realizado por **médico psiquiatra** para no máximo 200 consultas mensais.	163,23
06	Und	49280	Serviço ambulatorial realizado por **médico oftalmologista** para no máximo 300 consultas mensais.	102,91
07	Und	49281	Serviço ambulatorial realizado por **médico ortopedista** para no máximo 500 consultas mensais.	102,91
08	Und	49282	Serviço ambulatorial realizado por **médico cardiologista** para no máximo 400 consultas mensais.	102,91
09	Und		Serviço ambulatorial realizado por **médico pediatra alergista** para no máximo 100 consultas mensais.	205,84

Assinado por 2 pessoas: EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E662-F

10	Und	49284	Serviço de **remoção de cerúmen** (limpeza auditiva), realizada por profissional otorrinolaringologista, para no máximo 10 remoções mensais.	27,50
11	Und	49283	Serviço ambulatorial realizado por **médico otorrinolaringologista** para no máximo 200 consultas mensais.	102,91
12	Und	49286	Serviço de realização de exame de **eletrocardiograma com laudo** para no máximo 200 exames mensais.	26,50
13	Und	49287	Serviço de realização de exame de **ecografia obstétrica com laudo** para no máximo 100 exames mensais.	70,00
14	Und	49288	Serviço de realização de **biópsia de colo uterino/vulva – Médico ginecologista** para no máximo 10 exames mensais.	90,00
15	Und	49289	Serviço de colocação de **dispositivo Intrauterino (DIU) – Médico Ginecologista (exclusivo para Dispositivo SUS)** para no máximo 10 exames mensais.	200,00
16	Und	49341	Serviço ambulatorial de **fonoaudiologia** para no máximo 250 sessões mensais.	47,25
17	Und	49342	Serviço ambulatorial de **fonoaudiologia**, para no máximo 50 avaliações/consultas mensais.	47,25
18	Und	49343	Serviço de realização de **emissões otoacústicas** para no máximo 200 emissões mensais.	47,50
19	Und		Sessões de **podologia** para no máximo 200 sessões mensais	43,00

A contratação será efetuada mediante Edital de Chamamento Público, o qual ficará disponível para a apresentação de documentação pelo período de maio de 2025 a maio de 2026.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, possuindo atribuições e detalhamento sobre os locais onde serão prestados em cada item.

É vedado o credenciamento de pessoa jurídica com pessoa física pertencente ao quadro de funcionários permanente do Município de Soledade/RS.

Nos itens 01 e 02, preconiza-se o tempo médio de 15 (quinze) minutos para cada atendimento, sendo, em média 4 atendimentos por hora.

No item 09, preconiza-se 1,25 atendimentos por hora.

O credenciado deverá ter cadastro atualizado no SCNES no Município de Soledade/RS, com cópia emitida pela Secretaria de Saúde do Município.

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

Ficará a cargo do usuário a escolha do estabelecimento para realização do serviço. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços no perímetro urbano do município de Soledade/RS, em estabelecimento que possua alvará sanitário.

Quando houver necessidade de que o paciente se submeta a exames cujos resultados não podem ser apreciados na consulta, o ato médico terá continuidade em um segundo encontro, que deverá ocorrer dentro do prazo de 15 dias, o qual fica vedado qualquer cobrança ao município de Soledade (Conforme resolução nº 1.958/2010 do CFM).

Todo e qualquer tipo de atendimento deverá ser registrado e evoluído pelo profissional médico no Sistema E-SUS (prontuário eletrônico), incluindo solicitações e resultados de exames; Sendo que o pagamento dos serviços executados se dará, impreterivelmente, a partir de relatório emitido do mesmo sistema.

Todos os locais de atendimentos devem estar adequados conforme as normas de acessibilidade.

Ficam estipuladas as quantidades máximas mensais entre todos os credenciados, conforme constará no Termo de Referência, não existindo uma quantidade mínima de contratação, em razão da variação das demandas da Municipalidade.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o prazo limite da Lei nº 14.133/2021.

As especialidades, possuirão as seguintes atribuições:

- Clínico geral: Realizar atendimentos em pacientes de qualquer idade, desde o neonatal até o idoso; Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; relatórios comprobatórios de atendimento; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; pequenos procedimentos cirúrgicos; excisão/sutura de pequenas lesões pele/mucosa; frenectomia; incisão e drenagem de abcesso; retirada de corpo estranho subcutâneo; biópsia/punção de tumores superficiais de pele; exerese de cisto sebáceo; exerese de calo; tratamento de milíase furunculóide, contado com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); Realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

da política local de saúde; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo.

- Ginecologista e obstetra: Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; Realização de procedimento de colposcopia.

- Pediatra: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; objetiva ainda a assistência médica pediátrica, na faixa etária de zero (0) a 12 (anos) anos de idade e atendimento na área de neo-natologia, puericultura e pediatria, através de consultas, bem como o acompanhamento do nascimento, crescimento e desenvolvimento, controle de doenças infecciosas.

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE TUANI e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E662-F576-0AB7-1BD5 e informe o código E662-F576-0AB7-1BD5

- Psiquiatra: Prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo município. Prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; examinar o paciente adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de pacientes com as patologias psiquiátricas mais prevalentes; aconselhar familiares dos pacientes entrevistando-os e orientando-os, possibilitando a formação de atitudes adequadas no trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos.

- Cardiologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista: Prestar serviços médicos aos munícipes, dentro do âmbito da sua especialidade médica, mediante encaminhamento da atenção básica do município. Prescrever exame e terapêuticas dentro do seu conhecimento técnico e obedecendo os protocolos vigentes pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde de Soledade. Solicitar retornos aos pacientes que necessitam de acompanhamento com ele e referenciar a atenção primária os pacientes que podem ser acompanhados pelos médicos clínicos do município. Prescrever medicações de acordo com a denominação da DCB (Denominação Comum Brasileira) e preferencialmente contida na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos). Realizar tarefas afins.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar confeccionado anteriormente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município necessita realizar a abertura de processo de credenciamento para serviços médicos e técnicos especializados na área de saúde, visando proporcionar o atendimento por profissionais atuantes e novos e ampliando a disponibilidade para a população.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão citados no item III do ETP e no item I deste documento.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação atingirá aos resultados pretendidos, com a devida prestação dos serviços para suprir a demanda de atendimentos nas Unidades de Saúde.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA ... e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de sessões efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária do Credenciado.

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor

Assinado por 2 pessoas: CASSIARA MICHELETTI e FRANCIELE TAINÁ EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E6E2-F5E6-0AB6-1BD5 e informe o código E6E2-F5E6-0AB6-1BD5

seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será efetuada mediante processo licitatório na modalidade Chamamento Público.

As especificações técnicas dos itens constam no item I deste documento.

A habilitação deverá ser enviada via Protocolo do Município de Soledade/RS, conforme link https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÕES:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei n° 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital;

c) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;

d) Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Declaração atualizada, conforme item IV da Lei Federal n° 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração, constando o local da prestação de serviço, área de atendimento (item de interesse do objeto) e alíquota de recolhimento do ISSQN, conforme **ANEXO** deste documento.

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELA TUNING EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E662-F6768-AB78-1BD9 e informe o código E662-F6768-AB78-1BD9

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou;**

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS MÉDICOS:**

a) Cópia autenticada ou via original de Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina;
a.1) Para médicos especialistas, apresentar cópia autenticada de Diploma ou Documento que comprove a especialização na área desejada - RQE (Registro de qualificação de especialista);
b) Identificação e Titularidade do Profissional responsável;

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCO DE ATUNES e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E662-F6768-A378-1BD9 e informe o código E662-F6768-A378-1BD9

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

a) Cópia autenticada de Diploma ou Documento que comprove a especialização na área desejada - RQE (Registro de qualificação de especialista);

b) Identificação e Titularidade do Profissional responsável;

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação consistirá como base a pesquisa de mercado realizada junto à tabela do COMAJA, planilha de custos efetuada para os itens que foram possíveis e o valor pago no último processo realizado pelo Município de Soledade/RS – Edital de Chamamento Público n° 19/2024.

Desses valores, foi realizado uma média dos valores, chegando ao valor a ser pago por cada item, conforme a respectiva unidade de medida.

Com base no acima citado, o valor da contratação total consiste em R$ 5.856.052,00.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XI

SEC. MUNIC DE SAÚDE.	SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO.	339039500000

Soledade, 05 de Maio de 2025

.

Assinado por 2 pessoas: [illegible] EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO _____/20_____.

DECLARAÇÃO

_____,
inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal _____,
portador do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que, presta serviços no endereço _____,
possui área de atendimento na especialidade de _____,
item(s) _____ do objeto do edital, possuindo alíquota de recolhimento de ISSQN de _____%.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Soledade, _____de _____de 20_____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO RICARDO DE ATAIDE e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E662-F976-0A76-1D05 e informe o código E662-F976-0A76-1D05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E662-F676-0ABF-1BD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÁSSIA FRANCIELE KUHN (CPF 023.XXX.XXX-84) em 07/05/2025 11:48:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINARA FRANÇA (CPF 027.XXX.XXX-08) em 07/05/2025 14:23:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/E662-F676-0ABF-1BD5

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009 e informe o código EEFC-5A68-A378-1009

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEFC-5A68-A378-1009

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 28/05/2025 15:03:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EEFC-5A68-A378-1009